

ASSUNTO: RAADCN (Outros Apoios) – Clube de Taekwondo da Nazaré – Minuta do Protocolo de Colaboração	INFORMAÇÃO N.º: 37/SAFD/2024
	NIPG: 5474/24
	DATA: 2024/04/15

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

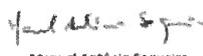
DESPACHO:

Concordo
16-04-2024



Orlando Rodrigues
Vereador da Câmara Municipal da Nazaré

À Reunião
17-04-2024



Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
17-04-2024



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às participações financeiras para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no que diz respeito às "Atividades de Caráter Regular", às "Atividades de Caráter Pontual" e aos "Outros Apoios" e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que o Clube de Taekwondo da Nazaré se candidatou à rubrica "Outros Apoios", ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à aquisição de material com vista à modernização de equipamentos para a realização/organização das provas;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que "a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara";

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 20 de dezembro de 2023, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré - Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto - Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura do Clube de Taekwondo da Nazaré, feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º 03/SAFD/2024 e a Informação N.º 05/SAFD/2024, relativamente aos "Outros Apoios" - 345.000,00€ (trezentos e quarenta e cinco mil euros), aprovadas em reunião de câmara no dia 22 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta do Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior

15-04-2024

Dino Casimiro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às participações financeiras para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no que diz respeito às "Atividades de Caráter Regular", às "Atividades de Caráter Pontual" e aos "Outros Apoios" e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que o Clube Taekwondo da Nazaré se candidatou à rubrica "Outros Apoios", ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à aquisição de material com vista à modernização de equipamentos para a realização/organização das provas;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que "a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara";

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 20 de dezembro de 2023, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré - Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto - Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura do Clube Taekwondo da Nazaré, feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º 03/SAFD/2024 e a Informação N.º 05/SAFD/2024, relativamente aos "Outros Apoios" - 345.000,00€ (trezentos e quarenta e cinco mil euros), aprovadas em reunião de câmara no dia 22 de janeiro de 2024.

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube Taekwondo da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 509 598 340, com sede no Rua Mar Santo, Lote 77 - Areal, 2450-285 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Armanda Gilda Mota Hilário, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à aquisição de material com vista à modernização de equipamentos para a realização/organização das provas do Clube Taekwondo da Nazaré, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.

Cláusula Segunda

1 - Ao Município da Nazaré compete apoiar financeiramente as despesas inerentes à aquisição de material com vista à modernização de equipamentos para a realização/organização das provas do Clube Taekwondo da Nazaré, até um valor total máximo de 2.386,20€ (dois mil trezentos e oitenta e seis euros e vinte cêntimos), através de um subsídio financeiro.

2 - O pagamento do valor mencionado no número anterior está dependente da apresentação de documentos comprovativos das despesas relacionadas com a aquisição de material com vista à modernização de equipamentos para a realização/organização das provas, que têm, obrigatoriamente, de ser referentes ao ano 2024.

3 - O procedimento a adotar no pagamento será o seguinte: por cada fatura validada, pagar-se-á o correspondente a 57,18% (cinquenta e sete vírgula dezoito por cento) da mesma - valor arredondado a duas casas decimais, caso não exceda o montante máximo a ser atribuído, tendo como base a Informação N.º 05/SAFD/2024, aprovada em reunião camarária no dia 22 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



4 - Caso a associação/clube atinja a validação das despesas do valor total do orçamento inicial, o processo de avaliação será dado como concluído.

Cláusula Terceira

Ao Clube Taekwondo da Nazaré compete:

1 - A assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o respetivo âmbito, nomeadamente o pagamento dos restantes 42,82% (quarenta e dois vírgula oitenta e dois por cento) do valor do orçamento inicial - valor arredondado a duas casas decimais;

2 - Realizar o disposto no presente protocolo durante o ano 2024;

3 - Utilizar as verbas referidas na cláusula segunda exclusivamente para os fins mencionados na cláusula primeira;

4 - Preencher o ficheiro Excel disponibilizado pelo Setor da Atividade Física e do Desporto, para a inserção dos dados referentes às faturas / aos recibos que comprovam a realização da(s) despesa(s);

5 - Digitalizar de forma legível, as faturas / os recibos, de acordo com a ordem estabelecida no ficheiro referido no ponto anterior;

6 - Enviar email com o ficheiro referido no ponto 4 e as digitalizações referidas no ponto 5, da presente cláusula, aos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, sempre que pretenda uma análise para obtenção de subsídio (por norma mensal);

7 - Publicitar o Município da Nazaré, através da inserção do logotipo do Município em diversos locais de comunicação da associação/clube;

8 - Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar os comprovativos de quitação das despesas relativas à execução deste protocolo;

9 - Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral deste protocolo;

10 - Ceder gratuitamente a utilização do objeto de apoio em candidatura à Câmara Municipal da Nazaré, às associações e/ou estabelecimentos de ensino deste concelho, caso não interfira com o bom desenrolar das atividades do clube;

11 - Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



12 - Apresentar os comprovativos de despesa, apenas, através de Faturas Simplificadas, Faturas-Recibos ou Recibos;

13 - Efetuar a entrega da totalidade da faturação até ao dia 15 de novembro de 2024.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia __. __.2024.

Nazaré, __ de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Manuel António Águeda Sequeira

A Presidente da Direção do Clube Taekwondo da Nazaré

Armanda Gilda Mota Hilário

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/18	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	Bruno	2024/04/18	535	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RAADON (Outros Apoios) - Clube de Taekwondo da Nazaré - Protocolo de colaboração - Info 37-SAPD-2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO	290.290,26
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2.386,20
PLANO : 2024 A 23	SALDO APÓS CABIMENTO
DESPORTO - Apoio ao Movimento Associativo Local	287.904,06
Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré	

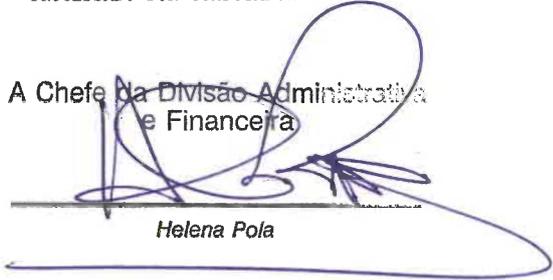
EXTENSO
DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS EUROS E VINTE CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/04/18

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2024/Abril

Data :	18-04-2024
--------	------------

NATUREZA		
Mês		Abril
4	Fundos Disponíveis-Atual	598.147,45€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola